

ANEXO

ANEXO ÚNICO

IMPACTO ANUAL - HABILITAÇÃO APENAS EM PEDIÁTRICA				
PROCEDIMENTOS SOLICITADOS				
PROCEDIMENTO	SOLICITADO	VALOR UNIT/MEDIO R\$	VALOR IMPACTO MENSAL	
CONSULTAS CARDIOLOGIA (03.01.01.007-2)	179	10,00	1.790,00	FIXOS NA TABELA DE CÁLCILO DO IMPACTO
ECOCARDIOGRAFIA (02.05.01.003-2)	130	39,94	5.192,20	
TESTE ERGOMÉTRICO (02.11.02.006-0)	80	30,00	2.400,00	
HOLTER (02.11.02.004-4)	30	30,00	900,00	
CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICA	10	16.456,87	164.568,73	VALOR UNIT/MÉDIO
				ESTABELECIDO ANUALMENTE
IMPACTO MENSAL			174.850,93	PARA CADA UF DE ACORDO COM VALOR MÉDIO DE CADA
IMPACTO ANUAL TOTAL			2.098.211,14	SERVIÇO

ld: 2376997

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SES/SUBAS Nº 18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PA-INSTITUT COMISSÃO DE FISCÁLIZAÇÃO PA-RA ACOMPANHAR OS TERMOS DE CREDEN-CIAMENTO ADVINDOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE UTI PEDIÁTRICA Nº 006/2021, QUE FOI POSTERIORMENTE REPUBLICADO COM Nº 002/2022, RELATIVO AO PROCESSO Nº SEI-080001/007690/2020.

A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚ-DE, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto no art. 58, inciso III, c/c o art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e art. 90, § 3º da Lei nº 287/79, e considerando o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016,

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir Comissão para Fiscalização dos Termos de Credenciamento do Chamamento Público nº 006/2021, que foi posteriormente republicado para prorrogação de prazo, sob o nº 002/2022, cujo objeto é o credenciamento de serviços de Unidades Hospitalares do setor privado no Estado do Rio de Janeiro, destinadas ao atendimento de pacientes graves ou de risco, em UTI PEDIÁTRICA, oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS), referenciados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ), composta pelos servidores: Flavio Martins Antelo ID: 3008275-7; Monica Guedes Ribeiro Thiago ID: 3118614-9; Renata De Oliveira Araújo ID: 508570-2, sendo o primeiro, Gestor do contrato.
- Art. 2º A Comissão terá a incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar, trimestralmente, rela-tório sucinto sobre a qualidade e regularidade da prestação do ser-viço, em observância ao instrumento contratual.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2022

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO Subsecretaria de Atenção à Saúde

ld: 2377044

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR

PORTARIA FS/DE Nº 1084/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPE-TÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS PERTI-NENTES À ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei 6.304 de 28 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, assim como as competências estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno da Fundação e o Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080007/001998/2022.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes de rosuntos correlatados, bem como a melhor gestão na área de Recursos Humanos, tendo em vista a necessidade de atender de forma efetiva o princípio da eficiência;
- que a Fundação Saúde é uma fundação pública de direito privado, sendo as relações com seus profissionais regidas pelo direito do trabalho - regime celetista, conforme dispõe o art. 22 da Lei 5.164/2007, alterada pela Lei nº. 6.304/2012:
- que na seara trabalhista a delegação de competência para determinados atos é permitida ao empregador em razão de seu poder empregatício e diretivo: e
- que do ponto de vista do direito administrativo a delegação de competência é autorizada pela Lei Estadual nº. 5.427, de 01 de abril de 2009.

- Art. 1º Delegar ao Diretor de Recursos Humanos, Luiz Alberto Rosa de Lima Filho, ID Funcional nº 5081281-5, a competência para a prática de atos de gestão de pessoas, a saber
- I convocar e admitir candidatos habilitados em concurso público, no âmbito da Fundação Saúde, bem como tornar sem efeito a convocacão quando o candidato não comparecer no período agendado:
- II assinar Carteira de Trabalho e Previdência Social e Contrato de
- III avaliar/aceitar e homologar a aprovação do período de experiência de 90 (noventa) dias após a admissão:
- IV declarar vacância de emprego, licitude de acumulação de cargos, empregos/funções públicas:

- V decidir nos Processos de Abandono de Emprego
- a) os afastamentos oficiais previstos na CLT e suspensões de contrato de trabalho:
- b) gratificação por manuseio de raios-x e substâncias radioativas:
- c) auxílio transporte e demais benefícios instituídos pela Fundação à
- d) adicional de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e
- e) férias e respectivos adicionais.
- VII autorizar:
- a) afastamento para participação em programa de treinamento;
- b) relotação de empregados.
- VIII proceder:
- a) demissão de empregado;

b) registro de elogios, advertências e suspensões nos assentamentos funcionais do empregado, quando indicados pelas autoridades compe-

- Art. 2º Designam-se Thiago dos Santos Nogueira Gerente de Provisão e Administração de Pessoas, ID Funcional nº 44200200; Wallace Pereira Barbosa da Silva Coordenador de Administração Funcional, ID Funciona'l nº 50942972 e Daniele das Neves Correa Coordenadora de Pagamento, ID Funcional nº 4460194-8, para substituírem, eventualmente, o Diretor de Recursos Humanos na prática dos atos mencionados no art. 1º desta Portaria.
- Art. 3º A autoridade delegante poderá avocar, a qualquer momento, a decisão do assunto objeto de delegação, sem que tal ato implique revogação parcial ou total desta Portaria.
- Art. 4º Os efeitos desta Portaria vigoram a contar de 1º de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 03 de marco de 2021

JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO

ld: 2377003

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 03/03/2022

PORTARIA/FS/DE Nº 1080/2022 - EXONERAR a pedido, ANA CA-ROLINA MAIA DE ALMEIDA, ID Funcional nº 4457732-0, a contar de 03/03/2022, do cargo de livre provimento de Diretor Assistencial, com lotação na Central Estadual de Transplantes, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-080007/001989/2022.

ld: 2377002

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR DE 02/03/2022

PROCESSO N° SEI-080007/003588/2021- HOMOLOGO o Pregão Eletrônico PE 181/2021, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em favor das empresas: NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FAR-MACÊUTICOS EIRELI (32.350.180/0001-28), para o item 01, no valor de R\$ 12.490,20 (doze mil quatrocentos e noventa reais e vinte centavos); COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA-RES LTDA (MATRIZ) (36.325.157/0001-34), para o item 02, no valor de P\$ 840.693.00 (citocentos e quarenta mil seiscentos e noventa e 693.00 (oitocentos e guarenta mil seiscentos e nov de R\$ 840.693,00 (oitocentos e quarenta mil seiscentos e noventa e três reais); NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI (34.729.047/0001-02), para o item 03, no valor de R\$ 632.182,80 (seiscentos e trinta e dois mil centos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51), para o item 04, no valor de R\$ 186.952,80 (cento e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois describates de contra de con reais e oitenta centavos), valor total global adjudicado dos itens 01, 02, 03, 04 é de R\$ 1.672.318,80 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), valor total global adjudicado dos itens 01, 02, 03, 04, é de R\$ 1.672.318,80 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil trezentos e dezoito reais e oitenta

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DÍRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO N° SEI-080007/008291/2021 - AUTORIZO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 025/2022, no valor total de R\$ 3.567,51 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) e a emissão da Nota de Empenho n° 2022NE00921, em favor da empresa LEMARC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALA-RES LTDA ME, para a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS (itens 1,2,3,4 e 5), para suprir à demanda dos pacientes do SUS para suprir à demanda dos pacientes do que necessitam assistência em obstetriça pennatologia / pediatria clínica médica infectologia offalobstetricia, neonatologia / pediatria, clínica médica, infectologia, oftal-mologia, cirurgia pediátrica e radiologia/diagnóstico por imagem no Complexo Regional da Mãe de Mesquita - Maternidade e Clínica da Mulher, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/UERJ Nº 1608 DE 04 DE MARÇO DE 2022

> DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ES-PECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.550 de 12 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022, o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece nor-Decreto nº 47.936, de 01 de revereiro de 2022, que estabeleco nomas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022 e dá outras providências, e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e da outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativa nº SEL 030030/008514/2021 trativo nº SEI-030029/008514/2021.

RESOLVEM:

- Art. 1º Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
- OBJETO: Suporte ao Laboratório de Estudos Socioeducativos -LABES e formação e capacitação de extensionistas universitários para qualificação do atendimento no Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE.
- II VIGÊNCIA: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022.
- DE/Concedente: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDU-CAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEEDUC
- UO: 18010 Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro -
- UG: 180100 Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro -
- IV PARA/Executante: 40430 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
- UO: 40430 Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro -**UERJ**
- UG: 404300 Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro -
- V CRÉDITO:
- PTRES: 12.128.0476.2696 Valorização do Desenvolvimento Profissio-
- Natureza da Despesa: 3390 / Fonte de Recursos: 215 / Valor: R\$ 30.645.251,64
- Natureza da Despesa: 3390 / Fonte de Recursos: 100 / Valor: R\$ 14.800.000.00
- Natureza da Despesa: 4490 / Fonte de Recursos: 215 / Valor: R\$750.000.00
- Natureza da Despesa: 3390 / Fonte de Recursos: 100 / Valor: R\$200.000,00
- Art. 2º A execução orçamentária e financeira de todos os poderes e órgãos será realizada por meio do sistema SIAFE-Rio, em conformidade com o § 6° do artigo 48 da LRF, regulamentado pelo decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, estabelecido no artigo 34 do Decreto nº 47.938 de 01 de fevereiro de 2022, observados ainda o disposto nos artigos 1°, 31 e 33 do referido Decreto
- Art. 3º A prestação de contas dos recursos descentralizados, a teor do Decreto nº 42.436/2010, deverá vir acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24 de 10/09/2013, que estabelece normas de organização e execução das prestações de contas e descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014, bem como às demais legislações que se aplica-
- Art. 4º Fica a Subsecretaria de Gestão de Ensino SEEDUC, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto mencionado no inciso I, art. 1º, bem como pela verificação do cumprimento das disposições contidas no art. 3º desta Resolução Conjunta.
- Art. 5º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2022

ALEXANDRE VALLE Secretário de Estado de Educação

RICARDO LODI RIBEIRO

Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

ld: 2377185